



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
SEI-260007/010350/2024

1. OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo a aquisição de **medicamentos**, por **Compra Direta Emergencial**, para o Hospital Universitário Pedro Ernesto, por meio de empresa especializada, em conformidade com a **lei nº 14.133/2021 Art.75 Inc.VIII** (Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de materiais indispensáveis ao desenvolvimento da assistência integral dos pacientes. Cabe ressaltar que se trata da aquisição de insumos para um Hospital Universitário, com diversas especialidades e com linhas de cuidado na média e alta complexidade.

Com a presente aquisição pretende-se dar continuidade ao ressuprimento de materiais padronizados para o reabastecimento dos estoques do Central de Abastecimento Farmacêutico, a fim de prestar assistência médica de acordo com os protocolos clínicos do HUPE.

O medicamento **Cisplatina 1mg / mL sol inj fa amp 50 mL** encontra-se com o estoque crítico, conforme doc. 77576770. Informo que o item teve seu fornecimento **interrompido** pelos processos SEI-260007/003263/2024 e SEI-260008/009217/2023 mediante o problema de ressuprimento pautado na correspondência interna 76939008. Atualmente, o presente processo foi iniciado para que haja abastecimento e o atendimento adequado até que ocorra a normalização dos insumos oferecidos pelas contratações vigentes.

ID SIGA	MEDICAMENTO	AÇÃO TERAPÊUTICA	CMM	QUANTIDADE
17388	PRINCIPIO ATIVO: CISPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA	Indicado no tratamento do câncer no testículo, ovário, bexiga, cabeça e pescoço.	128	382

1.2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

1.2.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, VIII, admite a contratação direta em casos de emergência ou de

calamidade pública que exija pronta resposta por parte da administração, a fim de prevenir ou remediar situações que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos. Conforme previsto no seu art. 72, da mesma Lei, em emergência é facultada a elaboração do ETP e Mapa de Risco, visto que poderia retardar o processo de contratação, contrariando a necessidade de uma resposta ágil que as circunstâncias demandam. Assim, a simplificação dos procedimentos administrativos se alinha ao princípio da eficiência, garantindo a pronta atuação da administração na gestão de crises.

1.2.2. Outrossim, a lei reconhece que, em contextos de emergência, a exigência de procedimentos comuns de licitação pode ser impraticável ou prejudicial ao interesse público, e a considerou secundário diante da necessidade de ação imediata, permitindo a supressão dos referidos instrumentos mediante justificativa. Sendo assim, a supressão do ETP e do mapa de riscos se justifica para das celeridade à tramitação processual, à celebração do contrato e ao início do fornecimento dos insumos no menor tempo possível, com finalidade de evitar possíveis ou prováveis óbitos decorrentes da burocracia.

1.2.3. A solução pretendida se enquadra como item de fornecimento contínuo uma vez que compõe a grade regular dos estoques para abastecimento do hospital e consta no Plano de Contratações Anual de 2024, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/17>.

1.2.4. Conforme previsto no Decreto 48.816/23, Art. 11, Inc II, para que haja celeridade na elaboração do presente e os prejuízos elencados no 1.1 sejam mitigados, optamos por não confeccionar o estudo técnico preliminar. O presente instrumento já engloba os itens necessários para o planejamento e justificativa da contratação.

1.3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO): 404340

Fonte de Recursos (FR): 225 / 100

Natureza da Despesa (ND): 339030

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM:

Trata-se de medicamentos e insumos.

2.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO MV	ID SIGA	MEDICAMENTO	FORMA	CMM	QUANTIDADE
1	363	17388	Cisplatina 1mg / mL sol inj fa amp 50 mL	AMP 50 ml	128	382

3.	DESCRIÇÃO	DA
CONTRATAÇÃO:		

3.1.	FORMA	DE
EXECUÇÃO:		

3.1.1. Em caso de divergência de descrição entre o ID do SIGA e o Termo de Referência, vale o que está exposto nas especificações deste Termo;

3.1.2. O regime de fornecimento será venda;

3.1.3. A memória de cálculo para compor a quantidade total de itens a ser contratada se baseia na análise do consumo médio mensal, por meio de relatórios do sistema de gestão SoulMV, conforme demonstrativo anexo em 77577192.

3.2.	POSSIBILIDADE	DE	PARTICIPAÇÃO	DE
COOPERATIVA:				

Não será permitida a participação de cooperativas.

3.3.	POSSIBILIDADE	DE	PARTICIPAÇÃO	DE
CONSÓRCIO:				

É vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4.	DURAÇÃO	DO
CONTRATO:		

3.4.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, contados a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até a celebração do contrato oriundo do procedimento licitatório que tramita por meio do processo SEI-260008/009217/2023, extinguindo-se de pleno direito no evento que ocorrer primeiro.

3.4.2. O Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

3.4.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

3.5. GARANTIA:

3.5.1. Nas aquisições cujo regime de contratação seja Contratação Direta Emergencial (Art 75, Inciso VIII), dever-se-á observar o item 2.3 da OS-003-GDG-2024, documento SEI 70136509 e, quando a contratação não se enquadrar como de alta complexidade técnica, estará dispensada a garantia de proposta.

3.5.2. A cobertura de garantia contratual será avaliada de acordo com a OS-003-GDG-2024, conforme documento SEI 70136509, obedecendo as cláusulas previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

3.6. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.7. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não se aplica.

3.8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os resíduos gerados serão acondicionados em locais adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UERJ/HUPE para realizar o descarte correto, sob a gestão da Hotelaria Hospitalar.

3.9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.9.1.1. Fornecer à CONTRATADA documentos e informações que se manifestarem cabíveis que sejam vinculados ao contrato a ser formalizado;
- 3.9.1.2. Conferir o fornecimento do material de acordo com o contrato;
- 3.9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- 3.9.1.4. Exercer a fiscalização do contrato;

3.9.2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO:

- 3.9.2.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato a ser formalizado;
- 3.9.2.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 3.9.2.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 3.9.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - 3.9.2.4.1. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
- 3.9.2.5. Entregar os materiais com validade mínima de 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016, conforme documento 77577225. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- 3.9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.9.2.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 3.9.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste termo mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA;
- 4.1.3. Licença de Funcionamento da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 4.1.4. Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA;
- 4.1.5. As CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que constam na legislação vigente.

4.2. ENTREGA, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

- 4.1.1. Após a concretização da contratação, conforme necessidade da CONTRATANTE será enviada à CONTRATADA uma autorização de entrega de material, conforme anexo em documento SEI 30203367.
- 4.1.2. Havendo necessidade por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a comunicar antecipadamente quais os nomes/descrições que constarão na Nota Fiscal, para fins de identificação dos materiais recebidos e correspondência com os itens contratados.
- 4.1.3. As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da unidade;
 - 4.1.3.1. As parcelas deverão ser faturadas e entregues na sua totalidade.
- 4.1.4. O prazo máximo de entrega será de **10 (dez)** dias úteis a contar da data da solicitação de entrega;
- 4.1.5. No momento da entrega do medicamento / insumo, a CONTRATADA deverá enviar o LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE referente ao LOTE fornecido, bem como, uma cópia do empenho junto à nota fiscal;
- 4.1.6. Os produtos termolábeis e foto-sensíveis deverão ser transportados e entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) desse hospital em condições apropriadas ao consumo;
- 4.1.7. O local de entrega dos medicamentos será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situado na Avenida Boulevard 28 de Setembro, 77 – Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.551-030.
- 4.1.8. A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 16h;
- 4.1.9. O material deverá apresentar em sua embalagem dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade (conforme subitem 3.10.2.5.), número do lote e registro/notificação no MS ou ANVISA para os itens que forem necessários;
- 4.1.10. Medicamentos fora das condições estabelecidas no subitem 3.10.2.5 só serão recebidos após prévia análise do Serviço de Farmácia do HUPE. Quaisquer solicitações deverão ser acompanhadas da carta do Laboratório vencedor informando a previsão de um novo lote e carta de comprometimento de troca para validade;
- 4.1.11. A marca do medicamento licitado terá que ser efetivamente entregue. Para a troca de marca é necessário enviar a documentação do Laboratório vencedor com a informação de previsão de entrega e ou documento da ANVISA informando sobre a descontinuação do medicamento.
- 4.1.12. Em caso de material importado, deve ter, adicionalmente, etiqueta e/ou manual com todas as informações técnicas em português. Informações incorretas ou inconsistências serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor;

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por membros do CONTRATANTE, designados pela unidade demandante, conforme ato de nomeação.

5.2. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS:

5.2.1. Os procedimentos de gestão e fiscalização são os elencados no Decreto nº 48.817 de 27 de novembro de 2023, no que couber a contratos de fornecimento;

5.2.2. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

5.2.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.4. PAGAMENTO:

5.4.1. O pagamento será realizado até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, que será solicitada pela Divisão Logística de Suprimentos (DIVLS) / Serviço de Controle de Medicamentos.

5.4.1.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega devidamente atestada por agente competente e da instalação (quando houver) do objeto;

5.4.1.2. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

5.4.1.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

5.4.2. Caso se faça necessária, a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Venda por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

6.1. Será contratada a empresa que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e atender a todas as fases de habilitação do certame, que constarão em futuro edital;

6.2. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. Somente a Divisão Logística de Suprimentos (DIVLS) / Serviço de Controle de Medicamentos poderá solicitar/autorizar a entrega de material, salvo comando de departamento superior.
- 8.2. Os setores/clínicas de destino do material NÃO estão autorizados a solicitar diretamente junto a CONTRATADA a entrega do material, salvo permitido pela DIVLS/ Serviço de Controle de Medicamentos ou departamento superior.
- 8.3. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- 8.4. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 8.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto referente a presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Luiz Fernando Ventura de Souza

Matrícula: 36229-3

ID Funcional: 443098-4

Telefone: (21) 2868-8352

Simone Oliveira da Rocha

Matrícula: 33.775-8

ID Funcional: 2040816

Telefone: (21) 2868-8464

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Ventura de Souza**, **Agente Administrativo**, em 05/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78325118** e o código CRC **CB69F29D**.

Referência: Processo nº SEI-260007/010350/2024

SEI nº 78325118

Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 77, - Bairro Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-900
Telefone: 28688000 - <https://www.uerj.br/>